

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2017 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE/COORDENAÇÃO REGIONAL DA 7ª REGIÃO - PORTO SEGURO

## PORTARIA Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una, no estado da Bahia. Processo N

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei N 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio N 09, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei N 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto N 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto N 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto N 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto N 85.463, de 10 de dezembro de 1980, que criou a Reserva Biológica de Una;

Considerando o Decreto s/n, de 21 de dezembro de 2007, que amplia a Reserva Biológica de Una;

Considerando a Portaria IBAMA N 86, de 30 de novembro de 2005, que criou o Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio N 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional N 07, do Instituto Chico Mendes, nos processos N 02070.001892/2011-29 e 02125.011074/2016-66, resolve:

Art. 1º Renovar e modificar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando o critério de paridade, na forma seguinte:

### I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a. Órgãos Públicos Ambientais dos três níveis da Federação;
- b. Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

### II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- a. Universidades e Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### III - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a. Setor de Povos Indígenas;
- b. Setor de Pequenos Agricultores Rurais e Moradores do Interior e Entorno da Unidade de Conservação;
- c. Setor de Hotelaria e Turismo; e
- d. Setor de Agropecuária.

§1o O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2o As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Biológica de Una ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3o O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica de Una, que indicará seu suplente.

Art. 4o A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5o As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Una são previstas no seu regimento interno.

Art. 6o O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLPHO  
ANTUNES MAFEI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.